



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quarta-feira, 18 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1595A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Convocação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 18 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1595A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.438, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre correção dos carnês de IPTU, ISSQN e Taxa de Licença para Funcionamento, para o exercício de 2026, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO que através do Decreto Municipal nº 5.393 de 11 de dezembro de 2025, publicado do Diário Eletrônico - Edição 1533, datado de 11.12.205 (fls. 6 e 7) foi fixado os vencimentos **dos carnês de IPTU, ISSQN e Taxa de Licença para Funcionamento, para o exercício de 2026;**

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Chefe da Unidade Gerencial Básica - Arrecadação, através do Ofício nº 014/2026 protocolizado junto a esta Municipalidade sob o nº 776/2026, o qual solicita providências administrativas quanto a expedição de ato administrativo tratando sobre a correção dos carnês de IPTU, ISSQN e Taxa de Licença para Funcionamento, para o exercício de 2026, tendo em vista a constatação das seguintes incorreções:

IPTU

(data de emissão do documento 12 de dezembro de 2026 quando deveria constar 12 de dezembro de 2025)

(data do processamento 12 de dezembro de 2026 quando deveria constar 12 de dezembro de 2025)

(data da emissão da declaração positiva/quitação anual 12 de dezembro de 2026, quando deveria constar 12 de dezembro de 2025).

TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

(Declaração positiva/quitação anual, consta débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano, quando deveria constar débitos de taxa de licença, inscrição municipal cadastrada sob o nº ____).

ISSQN

(Declaração positiva/quitação anual, consta débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano, quando deveria constar débitos de ISSQN, inscrição municipal, cadastrada sob o nº ____).

CONSIDERANDO o que a repartição pública poderá rever seus atos a qualquer tempo baseando-se primordialmente no **princípio da prerrogativa administrativa;**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam corrigidos os carnês de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre Serviços de

Qualquer Natureza - ISSQN, e Taxa de Licença para Funcionamento, para o exercício de 2026, na seguinte proporção:

I - IPTU

(data de emissão do documento 12 de dezembro de 2026)

(CORRETO **12 de dezembro de 2025**)

(data do processamento 12 de dezembro de 2026)

(CORRETO **12 de dezembro de 2025**)

(data da emissão da declaração positiva/quitação anual 12 de dezembro de 2026)

(CORRETO **12 de dezembro de 2025**)

II - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

(Declaração positiva/quitação anual, consta débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano)

CORRETO débitos de taxa de licença, inscrição municipal cadastrada sob o nº ____.

III - ISSQN

(Declaração positiva/quitação anual, consta débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano)

CORRETO débitos de ISSQN, inscrição municipal, cadastrada sob o nº ____.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 18 de fevereiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

EPAMINONDAS DA SILVA DIAS

Chefe da Unidade Gerencial Básica - Arrecadação

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

**PORTARIA DE CHAMAMENTO Nº 05/DME/2026
RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -
EDITAL Nº 02/DME/2025.**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TORNA PÚBLICO O CHAMAMENTO DOS PRIMEIROS CLASSIFICADOS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS EM CARÁTER EVENTUAL E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR, PARA O ANO DE 2026.

O Departamento Municipal de Educação, nos termos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 18 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1595A

Página 3 de 3

do disposto, na Portaria Nº 12.182 de 17 de novembro de 2025, Lei Federal Nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes, torna público o CHAMAMENTO dos classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação, por prazo determinado, o CHAMAMENTO para atribuição eventual de classes/aulas livres ou em substituição, para a função de Professor Ensino Fundamental.

Art. 1º - O presente chamamento refere-se à apresentação dos classificados, relacionados a seguir, nesta portaria, para comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos do município de Buritama, sito à **Av. Frei Marcelo Manilia Nº 700**, no horário das **7h às 11h e das 13h às 17h**, para verificação dos documentos e procedimentos necessários para o processamento contratual, a fim de agilizar o processo de atribuição.

Art. 2º - O classificado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta portaria, munido dos seguintes documentos e declarações com modelo disponíveis no site da prefeitura municipal de Buritama

(www.buritama.sp.gov.br/servidores/documentos para admissão), podendo excepcionalmente ser prorrogado, mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - De acordo com a Classificação Final, publicada no Departamento Municipal de Educação e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama no dia, 23 de Janeiro de 2026 e a necessidade que se apresenta para o momento, os classificados chamados são os que constam na Tabela de Classificação que segue;

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- CÓD. 03

CLASS	NOME	CPF
10	MÔNICA CRISTINA PORTO MORELATO	377....-43
11	MELANIA APARECIDA MORETTI DE AGUIAR	189....-80
12	SANDRA ALVES NARCIZO	252....-64

Art. 4º - Aqueles que já possuíram vínculo empregatício junto a municipalidade, não terão a obrigatoriedade de apresentar a totalidade dos documentos relacionados no artigo 2º, devendo apenas procurar o Departamento de Recursos Humanos para receber orientação e destacar os documentos necessários.

Art. 5º - Os demais classificados não constantes dessa portaria serão chamados pelo Departamento Municipal de Educação, quando necessário, via aplicativo de mensagens instantâneas para smartphones - WhatsApp, conforme estabelecido no item 2.4.1.2 do Edital do Processo Seletivo Nº 02/DME/2025 e Declaração de Concordância assinada pelo participante quando da sua inscrição.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 18 de fevereiro de 2026.

LARISSA ALINE MEDRADO DE OLIVEIRA
Diretora do Dep. Municipal de Educação

.....